LEI Nº 1.789/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de MOACIR RAFAEL, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AL, fls. 252, sob registro nº 13-10.903, localizado à Av. Joaquina do Pompéu, 1.201, Abaeté-MG, tendo a área desmembradas as seguintes medidas : 10,55m x 15,00m x 10,55m x 15,00m perfazendo um total de 158,25 m2, ficando uma área remanescente de 291,75 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove (30/09/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
MINAS GERAIS
Publicação nº 79/99.
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 01/10/99 a 08/10/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 08/10/99.
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4.20.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração